





















Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados sua conta Procedimentos Relatórios Sanções Catálogo Sair

9:58:07

Número da OC 824404801002023OC00032 - Itens negociados pelo valor total Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Ente federativo SETEC - Serviços Técnicos Gerais
UC ENTIDADES CONVENIADAS SETEC - SERVIÇOS
TÉCNICOS GERAIS

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

28644490800 DANIEL FARIA DE MACHADO

Voltar

Pergunta

esclarecimento 13/09/2023 12:22:26

SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVIÇOS UNIPESSOAL ITDA

Boa tarde!!

Qual o numero de chamados abertos pelos usuários mensalmente?

Grato

Resposta

DANIEL FARIA DE MACHADO 13/09/2023 14:21:08

Boa tarde!

40 chamados em média.























Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados sua conta Procedimentos Relatórios Sanções Catálogo Sair

9:58:29

Número da OC 824404801002023OC00032 - Itens negociados pelo valor total Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Ente federativo SETEC - Serviços Técnicos Gerais UC ENTIDADES CONVENIADAS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

28644490800 DANIEL FARIA DE MACHADO

Voltar

Pergunta

Esclarecimento 13/09/2023 18:07:43

CPF: 05425022913

Nome: Chayanne Paula Pavan Staub

Endereço: Rua Capitão Frederico Virmond,, 1165

Cidade: GUARAPUAVA

CEP: 85065-580

Telefone: 49991097633

E-mail: chayannestaub@Gmail.com

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, tudo bem?				
Apenas para confirmar, os documentos de habilitação só precisarão ser anexados no sistema pela				
licitante vencedora, após a fase de lances quando o pregoeiro solicitar a proposta reajustada, correto?				
Ainda em tempo, o contrato com a empresa atual que presta o serviço se encerra quando?				
No mais, fico no aguardo.				
Atanaiaaamanta				
Atenciosamente,				
Chayanne				
Resposta				
Nespusia				
DANIEL FARIA DE MACHADO	14/09/2023 09:22:17			
0- 4	. 1			

Os documentos serão solicitados apenas da vencedora após a fase de lances.

Ouvidoria Transparência SIC





















Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados sua conta Procedimentos Relatórios Sanções Catálogo Sair

9:58:45

Número da OC 824404801002023OC00032 - Itens negociados pelo valor total Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo SETEC - Serviços Técnicos Gerais UC ENTIDADES CONVENIADAS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

28644490800 DANIEL FARIA DE MACHADO

Voltar

Pergunta

ESCLARECIMENTOS – C 14/09/2023 08:46:40

CPF: 06212246939

Nome: COMPULAB TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV MAURO RAMOS

Cidade: Florianopolis

CEP: 88020302

Telefone: 4830157881

E-mail: governo@compulabinfo.com.br

Bom dia. Sr.(a) Pregoeiro(a) segue pedido de Esciarecimento:
1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
2) Se sim, qual o número do contrato?
3) Se sim. com qual empresa?
4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?
10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?
12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 76 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?
13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?

14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei

12.546/2011 que trata da desoneração da tolha de pagamento, poderao usufruir destes beneficios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?

15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

- 1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.
- 2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

- 16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?
- 17) Existem glosas e multas da contratação atual?
- 18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 20) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook? esposta				
PANIEL FARIA DE MACHADO	18/09/2023 09:55:27			

1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.
2) Se sim, qual o número do contrato?
RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.
3) Se sim. com qual empresa?
RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.
4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.
5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.
6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
RESPOSTA: Fica a critério da CONTRATADA, disponibilizar profissionais que atendam a demanda dos serviços.
7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
RESPOSTA: Fica a critério da CONTRATADA, disponibilizar profissionais que atendam a demanda dos
serviços.
0) 0
8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
Cabe a contratada seguir os pisos mínimos salariais de cada categoria conforme cada caso.
9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico
(UTSs) estimada para esta nova contratação?
RESPOSTA; Por volta de 40 chamados mensais.
10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
RESPOSTA: 185 usuários
11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras,

multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?

RESPOSTA: 122 computadores, 15 notebooks, 35 impressoras, 5 servidores (2 firewall, 1 fileserver, 1 servidor backup e 1 servidor Windows), 30 tablets, 9 switchs

12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 76 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Atestados conforme mencionados serão aceitos para efeito de habilitação.

13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?

RESPOSTA: A CONTRATANTE fornecerá computadores para os funcionários da contratada, mobiliário.

A CONTRATADA deverá fornecer software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, mala de ferramentas.

14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?

Resp.: O edital não exige a apresentação de planilha contendo os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários.

15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional): Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:

- 1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.
- 2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:

Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no

entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?

Resp.: A participação de empresas optantes pelo Simples não é vetada, não existe restrições, porém caso a empresa seja contratada, deverá requerer o desenquadramento do Simples, conforme artigo 30, inciso II, e § 1º, inciso II da LC nº 123/2006.

16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?

RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.

17) Existem glosas e multas da contratação atual?

RESPOSTA: Não existe contrato semelhante.

18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

Cabe a contratada seguir os pisos salariais de cada categoria conforme o caso, não solicitamos essa informação para fins classificatórios.

19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Fica a critério da CONTRATADA, disponibilizar profissionais que atendam a demanda dos serviços.

20) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

Resp.: Em relação a retenção do ISSQN, a Lei Municipal nº 12.392 de 20/10/2005, que dispõe sobre o ISSQN, determina no artigo 14:

"São responsáveis pelo crédito tributário decorrente do ISSQN, estando obrigados à retenção e ao pagamento integral e atualizado do imposto e demais acréscimos legais, quando o imposto for devido neste Município."

1º A Administração Pública Indireta do Município e a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos estados e do Distrito Federal ficam responsáveis pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto e demais acréscimos legais incidentes sobre todos os serviços previstos na lista anexa, tomados junto a terceiros, quando o imposto for devido neste Município, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

Portanto, sendo a SETEC uma Autarquia Municipal - Administração Indireta, possui a qualidade de substituto tributário, sendo responsável pela retenção e repasse do ISSQN.

21) Os profissionais podem acumular função de preposto?
Sim
22) O preposto devera ficar locado nas dependências da contratante?
Não
23) A contratante irá fornecer computadores e/ou notebook?
RESPOSTA: Sim

Ouvidoria Transparência SIC





















Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados sua conta Procedimentos Relatórios Sanções Catálogo Sair

9:57:49

Número da OC 824404801002023OC00032 - Itens negociados pelo valor total Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Ente federativo SETEC - Serviços Técnicos Gerais UC ENTIDADES CONVENIADAS SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

28644490800 DANIEL FARIA DE MACHADO

Voltar

Pergunta

Pregão Eletrônico nº. 20/2023 - PEDIDO DE ESCLAREC

05/09/2023 11:36:15

CPF: 56426992534

Nome: jailton nunes souza

Endereço: R. Dr. Renato Paes de Barros, 618

Cidade: São Paulo

CEP: 04530-000

Telefone: 7199202791

E-mail: jailtonnunes@hotmail.com

A Lumini Informática, CNPJ 07.917.535/0001-70, amparada pelo edital supra, em seu item 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1 O serviço objeto da licitação supra, está sendo executado ou já foi, em algum momento? Se a reposta for positiva:
- a) qual empresa é ou foi responsável pela prestação do serviço?
- b) Quantos e quais os respectivos perfis (analista de suporte, técnico de help desk, etc) dos profissionais atuavam na execução do serviço?
- C) Qual a métrica (UST, posto de trabalho, etc) utilizada para calculo do valor mensal faturado?
- 2 Por se tratar de um serviço que não exige dedicação exclusiva de mão de obra, entendemos que a contratante permitirá que os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser prestadores de serviços autônomos, com contratos firmados de acordo com o art. 442-B, da Lei Federal 13.467/2017 CLT. Está correto nosso entendimento?
- 3 O Anexo I, em seu item 3, detalha o objeto, no entanto, não informe os quantitativos dos equipamentos existentes em seu ambiente. Considerando que para a correta precificação é necessário conhecer detalhadamente o ambiente a ser suportado, solicitamos as seguintes informações:
- 3.1 quantidade de servidores físicos/virtuais, quais os respectivos serviços ;
- 3.2 quantidade de estações de trabalho, notebooks, impressoras, switches, que acessam a rede da SETEC;
- 3.3 quantidade de usuários da rede da SETEC;
- 3.4 Quantas, quais unidades e qual o ambiente de cada uma delas, serão contempladas pelo objeto da licitação em epígrafe, já que no item 8.1.1 da minuta do contrato obriga a contratada a fornecer suporte no endereço da contratante ou em qualquer unidade da Setec onde se faça necessário.

\Box	es	-	~ ~	+-
ĸ	-	1)(15	17

DANIEL FARIA DE MACHADO

06/09/2023 09:08:02

1 – O serviço objeto da licitação supra, está sendo executado ou já foi, em algum momento? Se a reposta for positiva: SIM, ESTA SENDO EXECUTADO. a) qual empresa é ou foi responsável pela prestação do serviço? APOIOTECH LTDA b) Quantos e quais os respectivos perfis (analista de suporte, técnico de help desk, etc) dos profissionais atuavam na execução do serviço? 01 ANALISTA DE SUPORTE C) Qual a métrica (UST, posto de trabalho, etc) utilizada para calculo do valor mensal faturado? HORAS DE TRABALHO 2 - Por se tratar de um serviço que não exige dedicação exclusiva de mão de obra, entendemos que a contratante permitirá que os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser prestadores de serviços autônomos, com contratos firmados de acordo com o art. 442-B, da Lei Federal 13.467/2017 -CLT. Está correto nosso entendimento? SIM 3 - O Anexo I, em seu item 3, detalha o objeto, no entanto, não informe os quantitativos dos equipamentos existentes em seu ambiente. Considerando que para a correta precificação é necessário conhecer detalhadamente o ambiente a ser suportado, solicitamos as seguintes informações: 3.1 – quantidade de servidores físicos/virtuais, quais os respectivos serviços ; 05 SERVIDORES FISICOS - 2 firewall Linux, 1 fileserver Linux, 1 Linux backup e 1 servidor Windows 3.2 - quantidade de estações de trabalho, notebooks, impressoras, switches, que acessam a rede da SETEC; Quantidades: - 122 computadores - 15 notebooks - 35 impressoras 3.3 – quantidade de usuários da rede da SETEC; 185 USUÁRIOS 3.4 - Quantas, quais unidades e qual o ambiente de cada uma delas, serão contempladas pelo objeto

da licitação em epígrafe, já que no item 8.1.1 da minuta do contrato obriga a contratada a fornecer suporte no endereço da contratante ou em qualquer unidade da Setec onde se faça necessário.

- Sede, Praça voluntários de 32 s/n Ponte Preta
- Cemitério Saudade, Praça Voluntários de 32 s/n Ponte Preta
- Mercado Municipal, Av. Benjamin Constant, s/n Centro

- Cemitério Nsa. Senhora Conceição, R. Sylvia da Silva Braga, s/n Jardim Santa Monica
- Cemitério de Sousas, Av. Dona Júlia Conceição Alves, 760 Sousas

Ouvidoria Transparência SIC